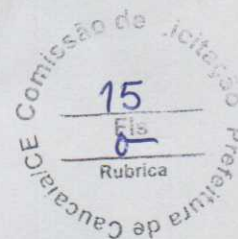




**PREFEITURA DE CAUCAIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

**1.1. OBJETIVO**

Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços a fim de dar continuidade ao "PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA".

**1.2. FINALIDADE DO PROGRAMA**

O **PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA** é uma ação da Prefeitura Municipal de Caucaia por meio da Secretaria de Educação, visando a qualidade do ensino que se inspira nos ditames da Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002, c/c o Decreto nº 5.626, de 22 de setembro de 2005, bem como na Política Nacional de Educação Inclusiva (2008).

A execução qualitativa do respectivo programa é primordial para que sejam alcançados os diversos objetivos da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, em se tratando da Gestão Democrática.

A educação bilíngue para educandos com surdez é também meta fundamental expressa no Plano Nacional de Educação (PNE) e por conseguinte, no Plano Municipal de Educação de Caucaia, especificamente.

Diante do exposto, tornar-se-á imprescindível o domínio do código linguístico para que todos os alunos surdos na escola regular tenham a oportunidade de aprender sua língua materna (LIBRAS) e a devida aprendizagem da língua portuguesa na modalidade escrita.

Com fulcro nessa premissa, o **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, objetivamente, está voltado para o ensino da **LIBRAS** em sala de aula e/ou contra turno, e sob a supervisão de profissionais habilitados e aptos ao desenvolvimento educacional nesta municipalidade.

Conseqüentemente, a Secretaria Municipal de Educação de Caucaia priorizará o crescimento cognitivo dos estudantes surdos independente da condição social, econômica, racial, religiosa, física, intelectual, orgânica e sensorial, com fito na intersectorialidade da Rede Municipal de Caucaia.

**1.3. NECESSIDADES**

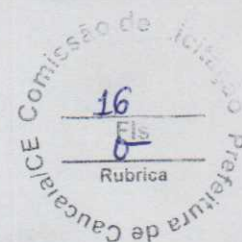
ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS
01	ASSESSOR DE LÍNGUAS 100 horas	10
02	ASSESSOR DE LÍNGUAS 200 horas	04

**1.4. ATRIBUIÇÕES**





**PREFEITURA DE CAUCAIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



**1.4.1. ASSESSOR DE LÍNGUAS** – Experiência na área educativa de LIBRAS como INTÉRPRETE

- Viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas;
- Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição de ensino;
- Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino pertencente à Rede Municipal de Ensino;
- Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio de **LIBRAS** para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino da Rede Municipal de Caucaia;

**1.5. EXIGÊNCIAS**

- **ASSESSOR DE LÍNGUAS:** serão credenciadas pessoas físicas sendo profissional ouvinte de nível MÉDIO, com a devida competência e fluência em LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva em interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa por meio de certificação em: cursos de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou; cursos de extensão universitária e cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.
- Comprovante de experiência na administração pública e/ou privada, de no mínimo 1 ano;
- Certidão Negativa junto à Fazenda Pública(Federal, estadual e Municipal)
- Carga horária conforme necessidade e critérios da Secretaria Municipal de Educação.

**1.6. PLANILHA DE CUSTOS**

CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	VALOR MENSAL	QUANT / MÊS	TOTAL
ASSESSOR DE LÍNGUAS	10	RS 998,00	12	RS 119.760,00
ASSESSOR DE LÍNGUAS	04	RS 1.600,00	12	RS 76.800,00

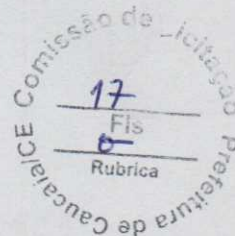
**1.7. O CUSTO TOTAL É DE RS 196.560,00 ( Cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais).**

**1.8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**





PREFEITURA DE CAUCAIA  
Secretaria Municipal de Educação



1.8.1. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento serão pagas com recursos oriundos do orçamento da Secretaria de Educação e de acordo com a seguinte classificação orçamentária: 0821 – Fundo Municipal de Educação – Projeto/Atividade: 12.122.0161. 2.067 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Fonte: 010101.

## 2. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

### 2.1. OBJETIVO

Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços a fim de dar continuidade ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

### 2.2. FINALIDADE DO PROGRAMA

É consenso que se alimentar de forma saudável é fundamental para o desenvolvimento integral de todos os alunos no caso específico da Rede Municipal de Ensino de Caucaia.

O “PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” evidencia a capacidade técnica do executor do PAE nesta municipalidade junto às unidades escolares públicas da educação básica conforme Plano Municipal de Educação – PME.

Será de suma importância a competência profissional do trabalho técnico de ASSESSOR DE ALIMENTOS com vistas nas Leis nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980 e no Regimento Interno aprovado pela resolução CFN nº 320, de 02 de dezembro de 2003.

Esse referencial profissional tem um elo com a Lei nº 9394/96 ( Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e conseqüentemente, a Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento técnico satisfatório do PNAE com a participação técnica dos habilitados em Nutrição Escolar.

### 2.3. NECESSIDADES

ORDEM	CARGO FUNÇÃO	VAGAS
1	ASSESSOR DE ALIMENTOS	07

### 2.4. ATRIBUIÇÕES

#### 2.4.1. ASSESSOR DE ALIMENTOS

- Organizar, coordenar, supervisionar e avaliar na área de nutrição em escolas públicas os serviços de alimentação escolar;
- Promover a educação alimentar e nutricional aos educandos;





**PREFEITURA DE CAUCAIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



- Participar do planejamento estratégico sobre a alimentação da Rede Física de Ensino Municipal de Caucaia;
- Acompanhar e avaliar as unidades escolares elaborando os respectivos relatórios para prováveis avaliações de resultados da alimentação dos alunos.

## 2.5. EXIGÊNCIAS

### 2.5.1. ASSESSOR DE ALIMENTOS 40 HORAS

- Comprovante de conclusão do Curso Superior em Nutrição;
- Comprovante de experiência na administração pública e/ou privada, de no mínimo, 1 ano;
- Certidão Negativa junto a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal);
- Carga horária conforme necessidade e critérios da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia.

## 2.6. PLANILHA DE CUSTOS

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	VALOR MENSAL	QUANT / MÊS	TOTAL
ASSESSOR DE ALIMENTOS	07	RS 2.980,00	12	RS 250.320,00

2.7. O CUSTO TOTAL É DE RS 250.320,00 ( Duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte reais)

### 2.8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.8.1. As despesas decorrentes deste termo de Credenciamento serão pagas com recursos oriundos do orçamento da secretaria de Educação e de acordo com a seguinte classificação orçamentária: 0821 – Fundo Municipal de Educação – Projeto/Atividade: 12.122.0161. 2.067 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Fonte:010101.

Caucaia, 26 de fevereiro de 2019.

**CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação